



Agência Nacional de Aviação Civil
Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária

PORTARIA ANAC Nº 1277/SIA, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X da resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, que aprova o Regimento Interno da ANAC, e pela Portaria Interministerial nº 0856, de 17 de setembro de 1985, publicada no Diário Oficial da União nº 206 de 25 de outubro de 1985, tendo em vista o que consta no processo nº 60800.003925/2009-65,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em plataforma privado abaixo, com as seguintes características:

I - denominação: VERMELHO 2 (9PVM);

II - unidade da federação: RJ;

III - tipo e nome do campo de recursos naturais: produção - CAMPO DE VERMELHO;

IV - proprietário: Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS;

V - coordenadas geográficas: 22°10'25"S / 040°17'30"W;

VI - altitude: 41,79 metros;

VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: retangular – 21,93 x 21,86 metros;

VIII - resistência do pavimento: 9,3 toneladas;

IX - comprimento total do maior helicóptero a operar: 19,50 metros;

X - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna.

Art. 2º A operação no heliponto em plataforma de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

I - Operações VFR noturnas somente em caráter de emergência.

Art. 3º Fica revogada a Portaria ANAC Nº 1609/SIE, de 16 de setembro de 2009, publicada no DOU Nº178, S/1, P.15, de 17 de setembro de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será válida até 14 de janeiro de 2014.

MARCELO LEANDRO FERREIRA
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária